Protocolo: 2026001470646

Pregão Eletrônico 08/2026: Para aquisição de Roçadeira para o município de Relvado/RS (menor valor). Abertura: 01/09/2026 às 9h, no portal BLL: www.bll.org.br. Informações no Depto. de Licitações, Rua das Hortênsias, 57, 51.3751-0530/99307.0217. Edital no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e www.relvadors.gov.br. Relvado/RS 20/08/2026. CarlosLuiz Fraporti, Prefeito.

Pregão Eletrônico 09/2026: Para aquisição de pneus para o município de Relvado/RS (menor valor). Abertura: 03/09/2026 às 9h, no portal BLL: www.bll.org.br. Informações no Depto. de Licitações, Rua das Hortênsias, 57, 51.3751-0530/99307.0217. Edital no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e www.relvadors.gov.br. Relvado/RS 20/08/2026. CarlosLuiz Fraporti, Prefeito.

Pregão Eletrônico 10/2026: Para aquisição de material de consumo para o município de Relvado/RS (menor valor). Abertura: 08/09/2026 às 9h, no portal BLL: www.bll.org .br. Informações no Depto. de Licitações, Rua das Hortênsias, 57, 51.3751-0530/99307.0217. Edital no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e www.relvadors.gov.br. Relvado/RS 20/08/2026. CarlosLuiz Fraporti, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Protocolo: 2026001470229

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

O Vice-prefeito torna público ao conhecimento dos interessados a alteração do certame, cujo objeto é a aquisição de veículo – tipo passeio/utilitário, que se dará dia 11 de setembro de 2026, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br . Edital retificado II à disposição nos seguintes endereços: www.pregaobanrisul.com.br e www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225. Rio Pardo/RS, 20 de agosto de 2026. Alceu Luiz Seehaber – Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Protocolo: 2026001470585

DECRETO Nº 178, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM VIRTUDE DE EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 QUE AFETARAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR- RS.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 8 º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

- **Considerando** a ocorrência de evento climático extremo ocorrida em 17 de agosto de 2026, caracterizado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com precipitação aproximada de 200mm, ocasionando alagamentos no Município;
- **Considerando** as informações sobre danos materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e socais decorrentes dos eventos climáticos;
- **Considerando** o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;
- **Considerando** que a Coordenadoria de Defesa Civil, em conjunto com os demais órgãos municipais, realizou ações emergenciais de resposta, incluindo atendimento às ocorrências, vistorias técnicas, remoção de obstáculos, desobstrução de vias públicas, apoio às áreas atingidas e adoção de medidas necessárias para minimizar os efeitos do desastre;
- **Considerando** os prejuízos causados pelas fortes chuvas que acometeram todo o Município na zona urbana, rural e balneários;
- **Considerando** que os danos ocasionados pelo evento meteorológico exigem a adoção de medidas administrativas excepcionais, com mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para atendimento às áreas afetadas, recuperação dos serviços essenciais e restabelecimento das condições de normalidade;

D E C R E T A:

Art. 1 º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional .

Art. 2 º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3 º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4 º O desastre resta classificado como de nível II, conforme previsão do art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, em face dos danos materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e socais decorrentes dos eventos climáticos

Art. 5 º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco